

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

Processo: CF-03516/2019

Tipo de Processo: Aquisição/Contratação: Bens ou Serviços (Inclusive Licitações)

Assunto: Locação de Estande: II Seminário Nacional de Recursos Hídricos e Saneamento Ambiental

Interessado: Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental

Relator: Eng. Prod. Mec. Zerisson de Oliveira Neto

DECISÃO CD Nº 131/2019

Aprova a participação do Confea no II Seminário Nacional de Recursos Hídricos e Saneamento Ambiental, a ocorrer durante os dias 17 a 19 de outubro de 2019, em Vitória - ES, por meio da locação de estande no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) e submete ao Plenário para homologação.

O Conselho Diretor, em sua 5ª Reunião Ordinária, realizada no dia 24 de junho de 2018, na sede do Confea, em Brasília-DF;

Considerando que tratam os presentes autos do Processo [03516/2019](#), referentes à locação de estande no II Seminário Nacional de Recursos Hídricos e Saneamento Ambiental, a ocorrer durante os dias 17 a 19 de outubro de 2019, em Vitória - ES;

Considerando que foram juntados aos autos os seguintes documentos:

- Plano de Trabalho - Locação de Estande ([0212873](#));
- Estatuto ABES - VITÓRIA-ES ([0213013](#));
- Ata de Assembleia - ABES ([0213024](#)); e
- Certidão ABES - II Seminário Nacional de Recursos Hídricos ([0213025](#)),

Considerando que por meio da Decisão Plenária nº PL-0280/2019, de 01 de abril de 2019, o Confea aprovou:

a) o "Regulamento para participação do Confea em eventos de interesse nas áreas da Engenharia, da Agronomia e das Geociências por meio da locação de estandes", e a revogação da Decisão PL-1107/2018, que institui a Política de Locação de Estandes vigente;

b) a proposta de valores a ser aplicada aos contratos de locação de estande no exercício 2019: Tabela de valores para locação de estande por faixa de pontuação:

Pontuação - Valor máximo:

De 81 a 100 Até R\$ 30.000,00;

De 61 a 80 Até R\$ 20.000,00;

De 41 a 60 Até R\$ 15.000,00;

De 23 a 40 Até R\$ 10.000,00.

Considerando que os art. 8º a 10 do "Regulamento para participação do Confea em eventos de interesse nas áreas da Engenharia, da Agronomia e das Geociências por meio da locação de estandes" estabelecem:

Art. 8º O pedido de participação será analisado tecnicamente pela unidade responsável pela comunicação institucional do Confea que se manifestará sobre os seguintes aspectos:

- a) de caráter eliminatório: a aderência do tema abordado no evento à missão do Sistema Confea/Crea;
- b) de caráter classificatório: a visibilidade da marca Confea a partir dos quesitos técnicos apresentados no quadro abaixo:

Ordem	Quesito Técnico	Avaliação do Quesito Técnico	Pontos	Peso
1	Abrangência do tema do evento	internacional	10	2
		nacional	8	2
		regional	6	2
		estadual	4	2
		municipal	2	2
2	Parcerias	diversas organizações	10	1
		somente a realizadora do evento	5	1
3	Frequência de realização do evento	acima de 10 vezes	10	1
		de 5 a 10 vezes	8	1
		de 1 a 4 vezes	6	1
		inédito	4	1
4	Quantidade de dias do evento	três ou mais	10	1
		dois	8	1
		um	6	1
		um turno	4	1
5	Quantidade estimada de participantes	acima de 1.000	10	1
		entre 501 e 1.000	8	1
		entre 301 e 500	6	1
		entre 100 e 300	4	1
		abaixo de 100	2	1
6	Dimensão do estande	acima de 22 m2	10	1
		até 21 m2	8	1
		até 18 m2	6	1
		até 09 m2	4	1
7	Quantidade das contrapartidas	cinco	10	3
		quatro	8	3
		três	6	3
		dois	4	3
		um	2	3
Pontuação máxima			100	

Considerando que por meio do documento [0213064](#) a Gerência de Comunicação - GCO realizou a análise técnica dos autos, restando consignada a "aderência do tema à missão do Sistema", a pontuação atingida: 80 (oitenta), bem como a cota sugerida de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

Considerando que por meio do Despacho GCO 0213066 a Gerência de Comunicação - GCO encaminhou os autos à Superintendência de Estratégia e Gestão - SEG nos seguintes termos:

Considerando Plano de Trabalho da Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental - ABES-ES (SEI nº [0212873](#)), o qual solicita a participação do Confea no evento II Seminário Nacional de Recursos Hídricos e Saneamento Ambiental, mediante a locação de estande no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) no período de 17 a 19 de outubro de 2019, em Vitória-ES;

Considerando que a análise técnica do plano de trabalho (SEI nº [0212873](#)) adotou como referência o Regulamento para participação do Confea em eventos de interesse nas áreas da Engenharia, da Agronomia e das Geociências, por meio da locação de estandes, aprovado por meio da Decisão Plenária nº 0280, de 27 de março de 2019;

Considerando o Parecer SUCON nº 14/2019 ([0156896](#)), complementado pelo Despacho SUCON ([0172914](#)), que concluem, do ponto de vista estritamente jurídico, pela possibilidade de aprovação do regulamento para participação do Confea em eventos de interesse nas áreas da Engenharia, da Agronomia e das Geociências por meio da locação de estandes, aprovado pela Decisão nº PL-0280/2019;

Considerando que o pedido da participação do Confea no evento deve ser protocolizado no Confea no prazo mínimo de 90 dias antes da data de início do evento e estar instruída com os documentos necessários à sua análise;

Considerando que o plano de trabalho deve ser analisado de acordo com os quesitos técnicos para avaliação da visibilidade da marca Confea;

Considerando que o plano de trabalho apresenta contrapartidas de comunicação, possibilitando ampliar a visibilidade da marca Confea no evento;

Considerando que a pontuação alcançada determina o valor máximo a ser disponibilizado para a locação do estande, conforme tabela de valores aprovada pela Decisão Plenária nº 0280/2019.

A verificação dos quesitos preliminares identificou que o pedido de participação foi protocolizado no Confea com antecedência mínima de 90 dias da data do evento, encontrando-se instruído com os documentos abaixo relacionados:

1. plano de trabalho, cujo evento apresenta tema aderente à missão do Sistema Confea/Crea;
2. declaração de exclusividade de comercialização dos espaços do evento;
3. materiais de divulgação ou de comercialização do espaço no evento;
4. documentos comprobatórios da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da empresa comercializadora do evento.

Após verificação do atendimento dos quesitos preliminares de caráter eliminatório, o plano de trabalho foi submetido à análise técnica acerca da visibilidade da marca Confea, tendo alcançado 80 pontos (SEI nº [0213064](#)).

A pontuação alcançada identifica o valor máximo a ser disponibilizado para a locação do estande:

- () de 23 a 40 pontos, até R\$ 10.000,00
- () de 41 a 60 pontos, até R\$ 15.000,00
- (X) de 61 a 80 pontos, até R\$ 20.000,00
- () de 81 a 100 pontos, até R\$ 30.000,00

Considerando que o plano de trabalho apresenta contrapartidas que possibilitam ampliar a visibilidade da marca Confea, uma vez que atendeu o regulamento, atingiu a pontuação e cota sugerida e oferece contrapartidas que demonstram destacar a marca do Confea durante toda a realização do evento.

Considerando que o evento tem por objetivo evidenciar a importância do estudo e salientar as propostas inovadoras para a resolução dos desafios da gestão dos recursos hídricos a níveis estadual e nacional.

Diante do exposto, encaminhamos o presente processo a essa Superintendência de Estratégia e Gestão - SEG, visando conhecimento e tratativas junto a Gerência de Orçamento e Contabilidade - GOC, para emissão de nota de pré-empenho em nome da Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental - ABES-ES, CNPJ nº 33.945.015/0017-49, no valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), cuja disponibilidade orçamentária encontra-se prevista no Centro de Custos 3.01.06.07 - CPAT - PATROCÍNIOS E ESTANDE.

Após o qual, sugerimos o encaminhamento do presente processo para apreciação do Conselho Diretor com a manifestação pelo deferimento do pedido de participação do Confea por meio de locação de estande no evento de interesse da Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental - ABES-ES, tendo em vista o atendimento dos quesitos eliminatórios e a análise técnica do plano de trabalho.

Considerando que por meio do Despacho SEG [0213168](#) a Superintendência de Estratégia e Gestão demandou à Gerência de Orçamento e Contabilidade - GOC a verificação da disponibilidade orçamentária e emissão de pré-empenho para atendimento do pleito de locação de estandes:

Razão social: Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental - ABES-ES

CNPJ : 33.945.015/0017-49

Valor: R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)

Centro de Custos 3.01.06.07 - CPAT - PATROCÍNIOS E ESTANDE

Considerando que por meio da Nota de Pré-Empenho GOC 0213178 houve o *Bloqueio de dotação orçamentária -- Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental - ABES-ES -- Locação de Estande: II Seminário Nacional de Recursos Hídricos e Saneamento Ambiental -- Despacho GCO (DOC SEI 0213066) e Despacho SEG (DOC SEI 0213168).*;

Considerando que por meio do Despacho GOC 0213179 a Gerência de Orçamento e Contabilidade informou haver rubrica orçamentária para a referida despesa, informando a *emissão da Nota de Pré-empenho n° 135/2019, no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), com validade até 30/11/2019, a título de bloqueio de dotação orçamentária (DOC SEI 0213178)*;

Considerando que os arts. 9º, 10 e 11 do "Regulamento para participação do Confea em eventos de interesse nas áreas da Engenharia, da Agronomia e das Geociências por meio da locação de estandes" dispõem nos seguintes termos:

Art. 9º Concluída a análise técnica, será indicada a pontuação alcançada que determinará o valor máximo a ser disponibilizado para a locação do estande, conforme tabela de valores aprovada.

Art. 10. Após a análise técnica, o processo será apreciado pelo Conselho Diretor que se manifestará sobre o pedido de participação.

Parágrafo único. Excepcionalmente, o Conselho Diretor poderá aprovar pedido de participação cujo valor do estande seja superior ao valor máximo aprovado.

Art. 11. A decisão do Conselho Diretor será encaminhada ao Plenário para homologação.

DECIDIU por unanimidade:

1) Por aprovar a participação do Confea no II Seminário Nacional de Recursos Hídricos e Saneamento Ambiental, a ocorrer durante os dias 17 a 19 de outubro de 2019, em Vitória - ES, por meio da locação de estande no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais); e

2) Submeter a presente Decisão ao Plenário do Confea, para homologação, nos termos do art. 11 do "Regulamento para participação do Confea em eventos de interesse nas áreas da Engenharia, da Agronomia e das Geociências por meio da locação de estandes", aprovado por meio da Decisão Plenária n° PL-0280/2019,

Presidiu a reunião o Vice-Presidente do Confea, **Eng. Eletric. Edson Alves Delgado**. Presentes os Diretores **Eng. Agr. Evandro José Martins**, **Eng. Civ. Osmar Barros Junior**, **Eng. Civ. Ricardo Augusto Mello de Araújo**, **Eng. Mec. Ronald do Monte Santos** e o **Eng. Prod. Mec. Zerisson de Oliveira Neto**. Ausente justificadamente o Presidente do Confea, **Eng. Civ. Joel Krüger**.

Cientifique-se e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Joel Krüger, Presidente**, em 27/06/2019, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.confear.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0216457** e o código CRC **E203416D**.